



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

TELEFAX: (32) 3275-1052

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto MG www.santanadodeserto.mg.gov.br

Projeto de Lei Nº 05 de 31 de março de 2025

“Autoriza abertura de crédito suplementar novo elemento e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Santana do Deserto aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, as seguintes Naturezas de despesas abrindo-se para este fim:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO	
Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS	
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos	
2.07.00.26.782.0016.2.0051-2.754.000 - 4.4.90.51.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS	- - - - - R\$ 444.580,47
Total da Sub-Unidade 00	- - - - - R\$ 444.580,47
Total da Unidade 07	- - - - - R\$ 444.580,47
Total da Instituição 02	- - - - - R\$ 444.580,47
Total Geral Acrescido	- - - - - R\$ 444.580,47

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Deserto – MG, 31 de março de 2025.

Ricardo Viana de Lima
Prefeito Municipal

LEI•1039

12•12•53

SANTANA DO DESERTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TELEFAX: (32) 3275-1052

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36.620-000 – Santana do
Deserto MG www.santanadodeserto.mg.gov.br

Exposição de Motivos

**Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores.**

Encaminhamos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito suplementar por superávit financeiro, visando à conclusão das obras de pavimentação com concreto rígido na estrada que liga as localidades de Santana do Deserto (Centro) e Serraria.

A presente solicitação se faz necessária em razão da identificação de superávit financeiro em recursos destinados a investimentos em infraestrutura viária, com valor de R\$ 444.580,47 (quatrocentos e quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta reais) conforme apurado no balanço do exercício anterior. Dessa forma, propõe-se a suplementação orçamentária para a destinação de tais recursos à finalização da mencionada obra.

Já é notável que pavimentação com concreto rígido deste trecho representa um avanço significativo para a mobilidade e a segurança da população local, além de fomentar o desenvolvimento econômico e social da região. A obra contribui para a melhoria do tráfego de veículos e pedestres, reduzindo os custos de manutenção da via e proporcionando melhores condições de deslocamento para os moradores e produtores locais. No entanto, faz-se necessária a conclusão da obra com a pavimentação do trecho restante, finalização das sarjetas e sinalização.

O planejamento anterior era de conclusão da referida obra até dezembro de 2024, por esse motivo os valores aqui referidos não foram previstos na Lei Orçamentária Anual vigente. Diante a não possibilidade de conclusão em 2024, elaboramos o presente projeto de suplementação por superávit financeiro.

Ademais, a conclusão desta infraestrutura encontra-se em consonância com o planejamento estratégico municipal de fortalecimento da malha viária, garantindo maior durabilidade e menor impacto ambiental, comparado a outros tipos de pavimentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

TELEFAX: (32) 3275-1052

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto MG www.santanadodeserto.mg.gov.br

Dante do exposto, e considerando o interesse público na conclusão desta obra essencial, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, de modo a viabilizar a devida suplementação orçamentária e assegurar a continuidade dos trabalhos.

Certo de contar com o apoio desta egrégia Casa, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Santana do Deserto – MG, 31 de março de 2025.

